



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 3788/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **JOSUE DA SILVA GULLI**, portador do R.G. nº 41.968.320-3 e do CPF/MF nº 366.286.068-64, em virtude do resultado do **Registro de Preços de fornecimento, instalação de oxigênio, locação de cilindro, locação de kit cilindro, locação de kit concentrador de oxigênio e CPAP, para o período de 12 meses**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA de CNPJ nº 00.331.788/0016-03, com sede à Rua Ronald Cladstone Negri, nº 557, Polo Alta Tecnologia, Nova Aparecida, Campinas/SP – C.E.P. 13069-472, neste ato representada(o) por Izabel Maria de Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 20774084 SSP/SP e de CPF nº 130.214.128-74, classificada em 1º lugar no lote abaixo discriminado de acordo com especificação do Anexo I, no valor do **LOTE R\$ 1.802.490,61 (um milhão e oitocentos e dois mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	M3	AR MEDICINAL COMPRIMIDO (RECIPIENTE CINZA) AR MEDICINAL COMPRIMIDO: PARA USO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% CONSERVADO EM RECIPIENTE CINZA COM FAIXA CENTRAL VERDE DEDICADO PARA FINS MEDICINAL	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 64,63	R\$ 129,26
2	240	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO O CATETER NASAL TIPO ÓCULOS É UTILIZADO PARA LEVAR AR COMPRIMIDO AOS PULMÕES DE PACIENTES COM DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO	SALTER LABS	R\$ 31,53	R\$ 7.567,20



			<p>CORPO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - USO ADULTO. - CATETER COM EXTENSOR. - POSSUI INTRODUTOR NASAL, RESPONSÁVEL PELA INSPIRAÇÃO DO AR. - AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO CORPO. - LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE). - CONFECCIONADO EM PVC. - PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. - ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO. - USO ÚNICO. - DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CATETER TIPO ÓCULOS, ENCAIXE FLEXÍVEL. SEM LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. USO MÚLTIPLO DE ÚNICA PESSOA (USO PESSOAL). DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSAR. EXTENSÃO DO TUBO: 2.1M. MODELO: TIPO ÓCULOS. LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO ANVISA EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
3	120	UN	<p>CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO COM 1UN. O CATETER NASAL TIPO ÓCULOS É UTILIZADO PARA LEVAR AR COMPRIMIDO AOS PULMÕES DE PACIENTES COM DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS, AUMENTANDO A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO CORPO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - USO PEDIÁTRICO. - CATETER COM EXTENSOR. - POSSUI INTRODUTOR NASAL, RESPONSÁVEL PELA INSPIRAÇÃO DO AR. - AUMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NO</p>	SALTER LABS	R\$ 44,14	R\$ 5.296,80



			<p>CORPO. - LIVRE DE LÁTEX (LATEX FREE). - CONFECCIONADO EM PVC. - PRODUTO ESTERILIZADO. - ATÓXICO E NÃO-PIROGÊNICO. - USO ÚNICO. - DESCARTÁVEL. USO PEDIÁTRICO. COMPRIMENTO: 150CM. ADAPTADOR DE NARINAS: 10,6MM . PRODUTO SEM LÁTEX (LATEX FREE). PRODUTO ESTÉRIL. USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>			
4	12	UN	<p>CPAP CPAP, PARA USO DOMICILIAR, CARACTERÍSTICAS: COM PRESSÃO ENTRE 4 - 20 CM H2O E RECURSO DE RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS. (DEVERÁ SER FORNECIDO NA PRIMEIRA ENTREGA 01 MASCARA ORO NASAL E 01 TRAQUEIA.</p>	RESMED	R\$ 357,20	R\$ 4.286,40
5	156	UN	<p>LOCAÇÃO DE CILINDRO (ALUMÍNIO) COM CAPACIDADE ENTRE 0,5M3 E 1M3 LOCAÇÃO DE CILINDROS (ALUMÍNIO) COM CAPACIDADES ENTRE 0,5 M3 E 1M3 DEDICADO A ATENDIMENTO MEDICINAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.</p>	MAT S/A – MODELO B10	R\$ 87,30	R\$ 13.618,80
6	468	UN	<p>LOCAÇÃO DE CILINDRO COM CAPACIDADE ENTRE 2,5M3 E 10M3 LOCAÇÃO DE CILINDROS COM CAPACIDADES ENTRE 2,5M3 E 10M3 DEDICADO A ATENDIMENTO MEDICINAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.</p>	MAT S/A – MODELO B20	R\$ 66,61	R\$ 31.173,48
7	288	UN	<p>LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO COM CAPACIDADE ENTRE 2,5M3 E 10M3 LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO COM CAPACIDADES ENTRE 2,5M3 E 10M3, PARA USO NO ATENDIMENTO DOMICILIAR, OS MESMOS SERÃO ENTREGUES</p>	MAT S/A – MODELO B50	R\$ 91,18	R\$ 26.259,84





			NA RESIDÊNCIA DOS PACIENTES, O KIT DEVE CONTER CILINDRO DE OXIGÊNIO RECIPIENTE NA COR VERDE PARA USO MEDICINAL. BASE DE APOIO E REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO. NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 01 CATETER TIPO ÓCULOS E 01 UMIDIFICADOR DE O2.			
8	1224	UN	LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO PORTÁTIL COM CAPACIDADE ENTRE 0,5M3 A 1M3 LOCAÇÃO DE KIT CILINDRO PORTÁTIL COM CAPACIDADE ENTRE 0,5M3 A 1M3, PARA USO NO ATENDIMENTO DOMICILIAR, OS MESMOS SERÃO ENTREGUES NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES. O KIT DEVE CONTER CILINDRO DE OXIGÊNIO RECIPIENTE NA COR VERDE PARA USO MEDICINAL, CARRINHO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO. NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 01 CATETER TIPO ÓCULOS E 01 UMIDIFICADOR.	MAT S/A – MODELO B10	R\$ 121,25	R\$ 148.410,00
9	288	UN	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 10L/M LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 10 L/M, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 88% DE O2, VOLTAGEM 110V E COM ALARME DE BAIXA CONCENTRAÇÃO. QUE SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO POR TEMPO INDETERMINADO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DEVENDO ESSE KIT CONTER, 01 CONCENTRADOR, 01 CILINDRO DE BACK UP DE OXIGÊNIO COM SUPORTE E REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO, 01 CÂNULA TIPO ÓCULOS, 01 UMIDIFICADOR DE O2, O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES, E PASSADO TODA A ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	PHILIPS / MAT S/A / CEODEUX S.A ROTAREX GROUP / MORIYA / SALTER LABS / JG MORIYA	R\$ 495,91	R\$ 142.822,08



10	1344	UN	LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 5L/M LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 5 L/M COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 88% DE O2, VOLTAGEM 110V E COM ALARME DE BAIXA CONCENTRAÇÃO. QUE SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO POR TEMPO INDETERMINADO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, DEVENDO ESSE KIT CONTER, 01 CONCENTRADOR, 01 CILINDRO DE BACK UP DE OXIGÊNIO COM SUPORTE E REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO, 01 CÂNULA TIPO ÓCULOS, 01 UMIDIFICADOR DE O2, O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES, E PASSADO TODA A ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS.	PHILIPS / MAT S/A / CEODEUX S.A ROTAREX GROUP / MORIYA / SALTER LABS / JG MORIYA	R\$ 328,59	R\$ 441.624,96
11	12408	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL (BACKUP DOS CONCENTRADORES) OXIGÊNIO MEDICINAL: PARA USO NO ATENDIMENTO DOMICILIAR E EM CONJUNTO COM OS BACKUP DOS CONCENTRADORES, E EM PACIENTES COM APENAS USO DE CILINDRO, O OXIGÊNIO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES, NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DEVERÁ SER AS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O USO DO OXIGÊNIO. O OXIGÊNIO DEVE TER PUREZA MÍNIMA DE 99% CONSERVADO EM RECIPIENTE VERDE, COM CAPACIDADE ENTRE 2,5M3 A 10M3.	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 56,58	R\$ 702.044,64
12	515	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECIPIENTE VERDE COM CAPACIDADE ENTRE 2,5M3 A 10M3) OXIGÊNIO MEDICINAL: PARA USO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% CONSERVADO EM RECIPIENTE VERDE, COM CAPACIDADE ENTRE 2,5M3 A 10M3.	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 70,33	R\$ 36.219,95





13	24	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA (RECIPIENTE VERDE- CAPACIDADE ENTRE 0,5M3 A 1M3) OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA: PARA USO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E AMBULÂNCIA COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% CONSERVADO EM RECIPIENTE VERDE, COM CAPACIDADE ENTRE 0,5M3 A 1M3	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 155,20	R\$ 3.724,80
14	288	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL (CARGA) OXIGÊNIO MEDICINAL PORTÁTIL CARGA: PARA USO NO ATENDIMENTO DOMICILIAR EM PACIENTES COM APENAS O USO DE CILINDRO, O OXIGÊNIO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS RESIDÊNCIAS DOS PACIENTES, NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DEVERÁ SER OFERECER ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O USO DO OXIGÊNIO. O OXIGÊNIO DEVE TER PUREZA MÍNIMA DE 99%, CONSERVADO EM RECIPIENTE VERDE COM CAPACIDADE ENTRE 0,5 M3 A 1 M3. INCLUSO CARRINHO, REGULADOR, FLUXÔMETRO, CATETER E UMIDIFICADOR.	AIR LIQUIDE BRASIL	R\$ 145,50	R\$ 41.904,00
15	180	UN	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO TIPO CLICK 15LPM OS REGULADORES TÊM A FUNÇÃO DE REDUZIR UMA PRESSÃO DE ENTRADA, VARIÁVEL E ALTA ORIUNDA DO GAS NO CILINDRO, PARA UMA PRESSÃO DE SAÍDA DO GAS, BAIXA, CONSTANTE, E , AJUSTADA, A SER ENTREGUE AO PACIENTE. ESTE REGULADOR B1030, OFERECE SELEÇÃO DE FLUXO COM O SISTEMA CLICK, TORNANDO O AJUSTE MAIS FÁCIL E PRECISO DO QUE OS REGULADORES COM FLUXÔMETRO REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL SÃO FORNECIDOS GERALMENTE COM UMA CONEXÃO PINO E PORCA ABNT 218-1 QUE SE CONECTA NA VÁLVULA DO CILINDRO. PARA TAL, É NECESSÁRIO QUE A PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA DO REGULADOR SEJA ROSQUEADA NA VÁLVULA DO CILINDRO E APERTADA COM UMA CHAVE ADEQUADA ATE'	CEODEUX S.A ROTAREX GROUP	1.067,00	R\$ 192.060,00



			QUE FIQUE SEGURO PARA FORNECER UMA CONEXÃO A PROVA DE VAZAMENTOS. DEPOIS CONECTE O TUBO DE EXTENSÃO DE OXIGÊNIO DO DISPOSITIVO A SER USADO PELO PACIENTE (CÂNULA, MÁSCARA, UMIDIFICADOR) COM A CONEXÃO DE SAÍDA DO REGULADOR. A CONEXÃO DE SAÍDA DO REGULADOR É EM BICO ROSCADO (IDEAL PARA CONECTAR O COPO UMIDIFICADOR). PARA CONECTAR DIRETAMENTE A MANGUEIRA DE CÂNULAS E MÁSCARAS, É NECESSÁRIO USAR UM ADAPTADOR DE BICO ESCALONADO.			
16	120	UN	UMIDIFICADOR POLIPROPILENO PARA OXIGÊNIO CONFECCIONADO COM ENXERTO DE LATÃO ISENTO DE ÓLEOS/GRAXAS (LIMPO QUIMICAMENTE) E INJETADO EM TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA EM CORES NORMATIZADAS PELA ABNT. ETIQUETAS COM IDENTIFICAÇÃO DE GÁS, NORMATIZADAS PELA ABNT.	JG MORIYA	R\$ 44,57	R\$ 5.348,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.802.490,61						

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de fornecimento, instalação de oxigênio, locação de cilindro, locação de kit cilindro, locação de kit concentrador de oxigênio e CPAP, para o período de 12 meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;



2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A **COMPROMISSÁRIA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 – Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 1.802.490,61 (um milhão e oitocentos e dois mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**. Fonte **02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba



recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS

6.1 – As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

6.2 – A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual e aplicação de sanções

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023** pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- a **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12.5 - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 26 ABR. 2023


JOSUE DA SILVA GULLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


REPRESENTANTE
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA